

PROJETO DE LEI

Nº 116 / 2016



PREFEITURA DE
VALINHOS



C.M.V. Proc. Nº 3315/16
Fls. 001
Resp. 02

MENSAGEM Nº 49/2016

Nº do Processo: 3315/2016

Data: 26/07/2016

Projeto de Lei n.º 116/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Revoga a Lei n.º 5045/14 que Institui o Programa de Incentivo ao pagamento do IPTU, na forma que especifica. Mens. 49/16.

EM SESSÃO DE 02/08/16.

Encaminha-se à(s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "revoga a Lei nº 5.045/2014 que Institui o Programa de Incentivo ao pagamento do IPTU, na forma que especifica".

A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 11.647/2014, PMV, destina-se a obter autorização legislativa para a revogação da legislação supra mencionada, que buscou aumentar a arrecadação das receitas municipais, através do sorteio de prêmios, como estímulo ao recolhimento do IPTU dentro dos prazos legais, não tendo atingido os resultados esperados.

Neste sentido, por não mais atender ao interesse público, diante da atual situação econômica do país, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que pretende a revogação do instituto.



PREFEITURA DE **VALINHOS**



C.M.V. Proc. Nº 3315/16
Fls. 002
Resp. 2

Finalmente, importa destacar que os prêmios dos sorteios realizados no exercício de 2015 serão quitados neste exercício, resguardando assim o direito adquirido no exercício anterior.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 25 de julho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

IN LIBERTATE LABOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLÓI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(PMB/pmb)



PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 5.045/2014, que “institui o Programa de Incentivo ao pagamento do IPTU, na forma que especifica”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É revogada a Lei nº 5.045, de 23 de outubro de 2014, que institui o Programa de Incentivo ao pagamento do IPTU, na forma que especifica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

IN LIBERTATE LABOR

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLÁUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO

Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3315/16

F.L.S. Nº 004

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 02 de agosto de 2016.

[Signature]
Marcos Fufêche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
03/agosto/2016



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 02
Resp. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Parecer DJ nº 231/2016

**Assunto: Projeto de Lei nº 116/2016 – Aatoria Prefeito Clayton Roberto Machado –
“Revoga a Lei nº 5.045/14 que institui o Programa de Incentivo ao pagamento do
IPTU no forma que especifica”**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que
“revoga a Lei nº 5.045/14 que institui o Programa de Incentivo ao pagamento do
IPTU no forma que especifica” de autoria do **Prefeito Clayton Roberto Machado**.

Cumpr, primeiramente, destacar a competência regimental da
Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Dezta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a
análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Verificamos que as disposições constantes no projeto pretendem a
revogação de lei que regula matéria atinente à administração pública e ao aumento de
despesas dispendo relativamente a programa de incentivo ao pagamento do tributo
IPTU.

PARECER JURÍDICO
PL Nº 116/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Como é sabido, a Carta Federal consagra a repartição da competência legislativa entre a União, Estados e Municípios, a matéria tratada na legislação a ser revogada está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada do Prefeito Municipal de acordo com o princípio da separação e harmonia dos poderes, insculpido no artigo 5º da Constituição Estadual, norma de observância obrigatória nos Municípios, conforme estabelece o artigo 144 da mesma Carta Estadual:

“Artigo 5º.-São.Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

“Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Com efeito, pacífico, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, o entendimento segundo o qual cabe ao Poder Executivo, primordialmente, a função de administrar e gerir o orçamento público.

Acerca do tema, a lição ministrada por Hely Lopes Meirelles, ao dizer que:

“lei.de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.

São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental..."

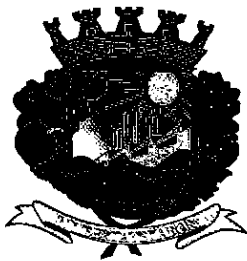
(in. "Direito Municipal Brasileiro", 15ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 2006, pág. 617)

Nesse diapasão, a Constituição Bandeirante, determina:

"Artigo 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos."

Sendo assim, se a iniciativa do processo legislativo para instituir o disposto na Lei Municipal nº 5.045/14 é privativa do Poder Executivo, em consonância com o princípio da separação, independência e harmonia dos poderes, a iniciativa para sua revogação também é.

O entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não tem sido outro conforme os precedentes: Direta de Inconstitucionalidade nº 2269347-83.2015.8.26.0000, Direta de Inconstitucionalidade nº 2249248-92.2015.8.26.0000, Direta de Inconstitucionalidade nº 2259160-16.2015.8.26.0000 e Direta de Inconstitucionalidade nº 2167455-34.2015.8.26.0000.



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 008
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

Procuradoria, aos 10 de agosto de 2016.

Aline Cristine Padilha
Aline Cristine Padilha
Advogada

Revisado e de acordo:

Aparecida de Lourdes Teixeira
Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 009
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N.º 116/2016

Autor: Clayton Roberto Machado

Valinhos aos 15 de agosto de 2016.

SALA DA SESSÃO 15/08/2016

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de n.º 116, de 2016, que "Revoga a Lei n.º 5.045/14 que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento do IPTU na forma que especifica".

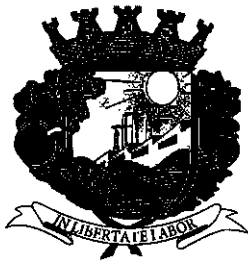
PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/08/16
PRESIDENTE

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Prefeito Clayton Roberto Machado, que "Revoga a Lei n.º 5.045/14 que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento do IPTU na forma que especifica".

O projeto é dotado de 02 artigos, revogando a Lei n.º 5.045/14 que institui o programa de incentivo ao pagamento do IPTU na forma que especifica.



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 010
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **legalidade e constitucionalidade**.

É como voto.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 011
Resp. 2

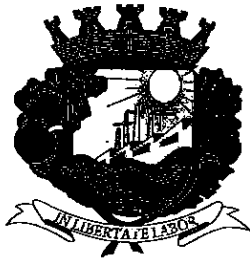
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PMDB	GIBA VEREADOR - PMDB
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSB	KIKO BELONI VEREADOR - PSB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

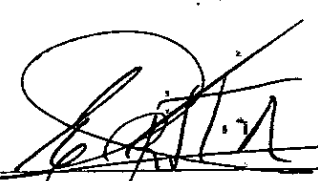

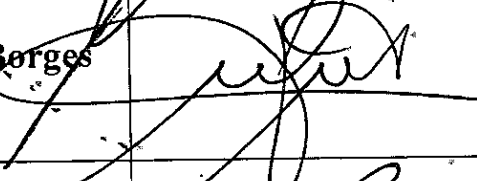
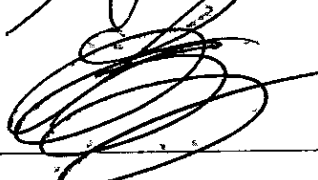
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 116/2016

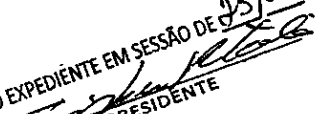
Assunto: "Revoga a Lei 5045/2014 que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento o IPTU, na forma que especifica. Mens. 49/16."

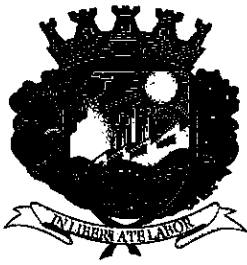
Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o presente Projeto de Lei sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer abaixo:

Voto	FAVORAVEL	NÃO FAVORAVEL
Ver. Edson Batista Presidente		
Ver. Veiga Membro		
Ver. Gilberto Borges Membro		
Ver. Leo Godói Membro		
Ver. César Rocha Membro		

O PARECER resultou

Sala de reuniões,dede 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 23/08/16

PRESIDENTE



C.M.V.
Proc. Nº 3315/16
Fls. 213
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 30/08/16
Sidmar Tolói
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 30/8/16
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Tolói
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

segue Autógrafo nº 93/16